



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA PRODERJ/PRE N.º 883, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

(Revogada pela Portaria PRODERJ/PRE n.º 975, de 2022)

INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 023/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

~~O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 41.797, de 02 de abril de 2009, e o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e o constante dos autos do processo n.º SEI-150016/001523/2021,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Instituir Comissão de Fiscalização do contrato n.º 023/2021, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa PPN Tecnologia e Informática Ltda., por meio do processo n.º SEI-150016/001523/2021.~~

~~Art. 2º A Comissão de Fiscalização instituída pelo artigo anterior, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:~~

- ~~• Gestor: Bruno Ricardo Soares, ID n.º 4349717-9;~~
- ~~• Suplente do Gestor: Daniel Luzente de Lima, ID n.º 4349885-0;~~
- ~~• Fiscal Requisitante: Roberto Charles Vila, ID n.º 4372004-8;~~
- ~~• Suplente de Fiscal Requisitante: Ricardo Godinho Fontes, ID n.º 4349687-3;~~
- ~~• Fiscal Técnico: Luciano Saraiva Gonçalves, ID n.º 4347487-0;~~
- ~~• Suplente de Fiscal Técnico: Élio Thomé de Souza Filho, ID n.º 4347507-8;~~
- ~~• Fiscal Administrativo: Valéria de Souza Luz Romanelli, ID n.º 51099306; e~~
- ~~• Suplente de Fiscal Administrativo: João Carlos Soares Ribeiro, ID n.º 51138360.~~

~~Art. 3º A Comissão terá a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do contrato n.º 023/2021 e de seus aditivos, bem como do Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016.~~



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 21 de outubro de 2021.~~

~~Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2021.~~

~~-~~

~~-~~

~~**JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR**
Presidente~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 27.10.2021.~~